



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA 1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 271/2022 - Sec. Municipal de Saúde – Pregão Eletrônico SRP nº. 047/2022/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum e especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 047/2022/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 03/02/2023, em favor das empresas **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro – Macaúba, Município de Teresina/PI, CEP nº 64.016-096, vencedora dos Lotes 01 e 04, no valor global de R\$ 2.755.053,49 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 1054, Bairro Vermelha, Município de Teresina/PI, CEP nº 64.019-230, vencedora do Lote 02, no valor global de R\$ 89.624,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais); e **T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 29.042.618/0001-04, com sede na Rua Seattle, nº 28, Quadra nº 10 J, Central Park, Bairro Araçagy, Município de São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000, vencedora do Lote 03, no valor global de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa reais); totalizando o valor global de **R\$ 5.734.677,49 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, e produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Fevereiro de 2023. Maria Dayane Marques, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023. REF.: Processo nº. 005/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e INNOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.552.751/0001-68 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo – com motorista – para utilização pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA - VALOR GLOBAL: R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 Ação Legislativa. 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO. 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos do art. 57

da Lei 8.666/93- BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: Rivaldo Pereira Santos – Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MOISES VELOSO CANTANHEDE, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de fevereiro de 2023. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE -OAB/MA 13.094-Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023. REF.: Processo nº. 006/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Software Contábil (implantação e suporte técnico de Sistema Integrado de Contabilidade, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema de Compras, Servidor em Nuvem, Hospedagem de dados para o Portal da Transparência, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção) Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - VALOR GLOBAL: R\$ 34.210,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e dez reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 Ação Legislativa. 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO. 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: Rivaldo Pereira Santos – Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e Luiz Orlando Alves dos Santos, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de fevereiro de 2023. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE. OAB/MA 13.094. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/02/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 06022023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	06/02/2023
Validade	06/02/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	0CBE8909B861B2AE5775580187915F780A1A5D4BCD745E01DEDF5C5757C5957D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 06/02/2023 05:08:56 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.68.219.140
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **T8XH7-JL04P-ROZYK-FS7FO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.